

PORTARIA N. 113/UNOESC-R/2025**Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante do curso de Farmácia da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Dr. Ricardo Antonio De Marco, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante-NDE** do curso de **Farmácia** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, para cada um dos *campi* onde o curso é ofertado, conforme segue:

I. Campus de Joaçaba:

- a) Adarly Kroth;
- b) Bernardo Mattiello Cazella;
- c) Bruna Amanda Girardi (Coordenadora);
- d) Felipe Vanz;
- e) Leonardo Henrique de Oliveira.

II. Campus de São Miguel do Oeste:

- a) Alexandre Tiburski Neto;
- b) Ana Paula Christ;
- c) Eduardo Ottobelli Chielle;
- d) Eliandra Mirlei Rossi;
- e) Everton Boff (Coordenador).

III. Campus de Videira:

- a) Ana Paula Scherer de Brum;
- b) Cesar Milton Barato;
- c) Monica Frighetto (Coordenadora);
- d) Rodrigo Geremias;
- e) Vanessa Weger Agostini.

IV. Campus de Xanxerê:

- a) Alan Miranda Prestes;
- b) Cristian Alex Dalla Vecchia (Coordenador);
- c) Claudio Luiz Orço;
- d) Elenir Salete Frozza Salvi;
- e) Regis Carlos Benvenuti.

V. Campus de Chapecó:

- a) Daiane Pavan;
- b) Letícia Jacobi Danielli;
- c) Franciele Martini (Coordenadora);
- d) Monica Santin Zanatta Schindler;
- e) Rafael Cunha Laux.

§1.º O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

§2.º Coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu *campus* é atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso.

§3.º O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm sua constituição e normas definidas no Regimento da Unoesc.

Art. 2.º O Núcleo Institucional do Curso (NIC), composto pelos coordenadores do curso, terá um **articulador** escolhido por seus pares que responderá às seguintes atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, implementação, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. prover a convocação para as reuniões do NIC;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NIC;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em questões institucionais.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 104/UNOESC-R/2025.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, em 09 de setembro de 2025.

Profa. Jaciney Aparecida Danielli
Pró-reitora de Ensino

Prof. Dr. Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc